



PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este(a) Lei

na sede desta prefeitura no período de: 10/04/14 a por

afixação em quadro próprio.

O referido é verdade, Dou fé.

Mirabela-MG, 10/04/14

Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1.068

de 10 de abril de 2014

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.064 de 04 de Abril de 2014 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu, **CARLUCIO MENDES LEITE** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o Artigo número 30-A(trinta – "A"), na Lei Municipal nº 1.064 de 04 de Abril de 2014 com a seguinte redação:

Artigo 30 – A. As despesas autorizadas por esta lei que trata de regime de adiantamento, não poderão ultrapassar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Os demais artigos da lei Municipal 1.064 permanecem inalterados.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirabela-MG, 10 de Abril de 2014.

Carlúcio Mendes Leite

= Prefeito Municipal de Mirabela =

Marcos André Ferreira de Oliveira

= Secretário Municipal =

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/02/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA